Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2022.

Ofício GABINETE n.º GAB/PM/331/2022

Exmo. Sr.
QUINTINO GIRARDI
MD Presidente da Câmara de Vereadores
Francisco Beltrão - PR

Senhor Presidente,

Encaminha-se através do presente para análise e deliberação pelo plenário desta Casa o Projeto de Lei do Executivo nº 072 de 2022, em regime de urgência e votação única, justificado o pedido pelas razões expostas na respectiva mensagem.

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO EXECUTIVO N.º 072 DE 2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, e dá outras providencias.

Considerando a necessidade de efetuar o pagamento da segunda parcela decorrente da ação judicial movida pelos proprietários do imóvel desapropriado pelo Município em que atualmente funciona a Escola Municipal Maria Basso Dellani se mostra necessária a abertura de crédito especial para cumprimento das formalidades orçamentárias, inserindo o valor no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Relembrando, a primeira parcela paga no exercício de 2021, também foi autorizada por esta Casa de Leis (antiga Escola Criança Feliz).

Ou seja, a previsão orçamentária desse precatório se encontra na Secretaria da Fazenda e necessita corrigir para a Secretaria de Educação e Cultura.

Tendo em vista, que urge a necessidade de realizar o pagamento aludido, se faz necessário o regime de urgência na tramitação.

São essas as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei que, acredita-se, será recepcionado e aprovado por esta Casa Legislativa.

Renovo a Vossa Excelência e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 072 DE 2022

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 4.900 de 22/12/2021, no valor de R$ 1.978.340,98 (Um milhão, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta reais e noventa e oito centavos), na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Unidade: 003 Departamento Administrativo
Atividade: 12.361.1201.2-038 – Organização e Manutenção da SMEC

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
4462	104	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.978.340,98

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento parcial da conta de despesa 3180 da fonte de recursos 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a ajustar a Lei n.º 4.899/2021 de 22/12/2021 do Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 e na Lei n.º 4.830/2021 de 08/07/2021 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 nas ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL